PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- L E I Nº 1.907, DE 01/06/1990 -

- Autoriza a confecção e distribuição de formulário para contribuição à Associação das Entidades Assistênciais de Leme. -

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a confecção e distribuição, pela Prefeitura, de formulário destinado a contribuição à Associação das Entidades Assistênciais de Leme.

Parágrafo único - A distribuição se dará pela anexação do formulário ao aviso-recibo de lançamento do IPTU, devendo constar do mesmo se tratar de colaboração do Município e que seu pagamento é facultativo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 01 de junho de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de junho de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS